

São Paulo, 02 de maio de 2018.

À Presidência do Senado Federal

Praça dos Três Poderes - Brasília DF - CEP 70165-900

presidencia@senado.gov.br

À Comissão de Assuntos Sociais

Senado Federal

cas@senado.gov.br

Ref: Solicita suspensão de sabatina de indicados para diretoria da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

Exmos. Senador Eunício de Oliveira e Senadora Martha Suplicy,

O Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec) é uma associação civil sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública federal, legalmente constituída em 1987, inscrita no CNPJ sob o nº 58.120.387/0001-08, com sede na Rua Desembargador Guimarães, 21, Água Branca, São Paulo – SP, integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor – SNDC, com missão de promover a informação, a educação e a defesa dos direitos do consumidor e a ética nas relações de consumo, com total independência política e econômica.

A Associação Brasileira de Saúde Coletiva (ABRASCO) é uma associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 00.665.448/0001-24 e instituída na Avenida Brasil, 4365, Campus da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) – Prédio do CEPI – DSS – Manguinhos, no CEP 21040-900 – Rio de Janeiro, com a missão de apoiar indivíduos e instituições ocupados com o ensino de Graduação e Pós-Graduação, a pesquisa, a cooperação e a prestação de serviços em Saúde Pública/Coletiva.

No dia 17 de abril, o Presidente Michel Temer fez duas indicações, dos senhores Rogério Scarabel Barbosa e Davidson Tolentino de Almeida, para a diretoria da ANS. Tais indicações constam dos despachos no. 195 e 197 da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União de 18/04/2018:

“Nº 195, de 17 de abril de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do Senhor ROGÉRIO SCARABEL BARBOSA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato do Senhor José Carlos de Souza Abrahão.

(...)

Nº 197, de 17 de abril de 2018. Encaminhamento ao Senado Federal, para apreciação, do Senhor DAVIDSON TOLENTINO DE ALMEIDA para exercer o cargo de Diretor da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, na vaga decorrente do término do mandato da Senhora Karla Santa Cruz Coelho”¹.

O processo regular dessas indicações seria o de análise curricular e sabatina por esta Casa. Contudo, os antecedentes profissionais desses dois indicados apresentam fortes indícios de incompatibilidade para o exercício da função e conflito de interesses, como explanado abaixo.

O Sr. Rogério Scarabel Barbosa é sócio coordenador da área de saúde de um escritório de advocacia que declara representar interesses de empresas contra agências reguladoras, entre elas a ANS². Além disso, é pós-graduado pela Universidade Federal do Ceará em parceria com a Universidade Unimed, do grupo Unimed de Planos de Saúde.

Já o Sr. Davidson Tolentino de Almeida, segundo matéria do Jornal Nacional (TV Globo) de 27/04/2018, estaria envolvido em esquema de corrupção, arrecadação e estocagem de dinheiro ilícito. A matéria é baseada em depoimentos à Polícia Federal de José Expedito

¹ Fonte: Diário Oficial da União, Nº 74, quarta-feira, 18 de abril de 2018.

² Fonte: < www.consultasocio.com/q/sa/rogerio-scarabel-barbosa >

Rodrigues Almeida, ex-assessor do senador Ciro Nogueira (PP) e do deputado Eduardo da Fonte (PP)³.

O Idec e a Abrasco já haviam enviado carta no dia 20 de abril à Comissão de Ética Pública da Presidência da República solicitando a abertura de procedimento para apurar os antecedentes profissionais do Sr. Rogério Scarabel Barbosa⁴, bem como substituir sua indicação. Após notícia de suposto envolvimento do segundo indicado, Davidson Tolentino, com transações financeiras irregulares, enviamos nova carta à Comissão de Ética informando sobre o ocorrido e solicitando apuração.

O art. 3º da Lei 9.961/00 estabelece que “a ANS terá por finalidade institucional promover a **defesa do interesse público** na assistência suplementar à saúde, regulando as operadoras setoriais, inclusive quanto às suas relações com prestadores e consumidores, contribuindo para o desenvolvimento das ações de saúde no país.”

Considerando que a finalidade institucional da Agência é a defesa do interesse público, os indícios listados na carta revelam inadequação, do ponto de vista ético, e potenciais conflitos de interesses na indicação dos Srs. Rogério Scarabel Barbosa e Davidson Tolentino de Almeida e, até que sejam apurados, deveriam representar um impedimento para continuidade da tramitação da sabatina no Senado Federal e eventual indicação final.

Ressalta-se que as decisões do Senado Federal nessas sabinas devem se pautar pela transparência, buscando evitar que a conduta do agente público seja influenciada pelo

³ “Mas essa não foi a primeira vez que ele falou à Polícia Federal sobre Ciro Nogueira e Eduardo da Fonte na Lava Jato. Em 2015, José Expedito contou que recolhia e repassava dinheiro, de origem desconhecida, a mando dos dois parlamentares e revelou que um quarto de hotel em São Paulo era usado para guardar dinheiro.

José Expedito disse que ele próprio, Eduardo da Fonte, Ciro Nogueira, Marcos Meira e **Davidson Tolentino** residiram no local por determinado período, sendo utilizado também para estocagem de dinheiro.

Ele contou que arrecadou dinheiro para Eduardo da Fonte e repassou parte dos valores ao advogado Marcos Meira. Meira é amigo íntimo de Eduardo da Fonte. O ex-assessor contou que repassou ao advogado R\$1,25 milhão.

José Expedito relatou que, algumas vezes, **arrecadou dinheiro com Davidson** por determinação do deputado e/ou do senador; que foi no apartamento de Davidson e recolheu R\$ 100 mil entre 2013 e 2015”. Fonte:<<http://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2018/04/lava-jato-registra-em-vidEOS-tentativa-de-compra-de-silencio-de-testemunha.html>>

⁴ Fonte:< <https://idec.org.br/release/idec-e-abrasco-pedem-investigacao-em-indicacao-de-novo-diretor-da-ans>>

interesse privado em detrimento do cidadão. Garantir que as regulações, as instituições reguladoras e os processos regulatórios sejam transparentes e não discriminatórios é um dos princípios orientadores da qualidade da regulação, segundo a OCDE⁵.

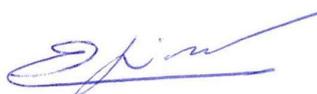
Em vista do acima exposto, **requeremos que a sabatina não ocorra até que sejam devidamente apuradas, pelas autoridades competentes, eventuais denúncias contra os indicados**, bem como suspeitas de inadequação ética ou conflito de interesse.

Certos da atenção de Vs. Sas., colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,



Marilena Lazzarini
Presidente do Idec



Elici Mª Checchin Bueno
Coordenadora executiva do Idec



Mário Scheffer
Vice presidente da ABRASCO



Teresa Liporace
Gerente de Programas e Políticas

⁵ Fonte:< <http://www.regulacao.gov.br/livros/brasil-fortalecendo-a-governanca-para-o-crescimento/em-portugues>>